



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henriques de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<b>ASSINATURA</b>		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		<b>Ano</b>	
	As três séries	Kz: 440 375.00	
	A 1.ª série	Kz: 260 250.00	
	A 2.ª série	Kz: 135 850.00	
A 3.ª série	Kz: 105 700.00		

### SUMÁRIO

#### Presidente da República

##### Decreto Presidencial n.º 58/12:

Nomeia Daniel Raimundo Savihemba, para o cargo de Chefe do Estado Maior Regional da Comunidade Económica do Estados da África Central (CEEAC).

#### Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas

##### Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 2/12:

Gradua ao grau Militar de Brigadeiro, o Coronel Daniel Raimundo Savihemba.

#### Ministérios da Administração do Território e da Educação

##### Decreto Executivo Conjunto n.º 99/12:

Cria a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Secundário denominada “Ngola Kiluanje” sita no Município da Cela/Sede, Província do Kwanza-Sul e aprova o respectivo Quadro de Pessoal.

##### Decreto Executivo Conjunto n.º 100/12:

Cria a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Secundário denominada “José Eduardo dos Santos” sita no Município da Cela/Kissanga, Província do Kwanza-Sul e aprova o respectivo Quadro de Pessoal.

##### Decreto Executivo Conjunto n.º 101/12:

Cria a Escola do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Secundário denominada “Dr. António Agostinho Neto” sita no Município da Cela/Sede, Província do Kwanza-Sul e aprova o respectivo Quadro de Pessoal.

##### Decreto Executivo Conjunto n.º 102/12:

Cria a Escola do Ensino Primário e 1.º Ciclo do Ensino Secundário n.º 9137, denominada “Santa Maria Guadalupe” sita no Município de Viana, Província de Luanda e aprova o respectivo Quadro de Pessoal.

#### Ministério da Justiça

##### Despacho n.º 271/12:

Altera o nome de Marino Kanhanga Mayengu, para Marino Kanhanga.

#### Ministério do Comércio

##### Despacho n.º 272/12:

Exonera: Carlos Alberto Gomes Padre, Yara Lineia da Silva Pinto, Patrício Bicudo Vilar e Camilo Adolfo Duarte Ortet, dos cargos respectivos de Director de Gabinete do Vice-Ministro do Comércio, Secretária do Gabinete do Vice-Ministro do Comércio, Consultor de Gabinete do Vice-Ministro do Comércio e Consultor de Gabinete do Vice-Ministro do Comércio.

##### Despacho n.º 273/12:

Dá por finda o regime de destacamento para o qual Gaspar Alexandre João, havia sido cedido no Governo da Província do Namibe e no Ministério das Pescas.

#### Ministério da Geologia e Minas e da Indústria

##### Despacho n.º 274/12:

Cria a Comissão de Negociação de Contratos de Concessão de Direitos Mineiros.

#### Ministério dos Petróleos

##### Despacho n.º 275/12:

Determina a constituição do júri do Concurso de Ingresso e de Acesso para as vagas de Promoção do pessoal deste Ministério

#### Ministério da Energia e Águas

##### Despacho n.º 276/12:

Cria uma Comissão de Trabalho com finalidade de assegurar a transferência para a Empresa Nacional de Electricidade — ENE, a Gestão e Exploração do Aproveitamento Hidroeléctrico do Gove. — Revoga o Despacho n.º 51/10, de 24 de Setembro.

##### Despacho n.º 277/12:

Constitui a Comissão de Gestão do Fundo Permanente do Gabinete para Administração da Bacia Hidrográfica do Rio Cunene — GABHIC.

##### Despacho n.º 278/12:

Constitui a Comissão de Gestão do Fundo Permanente da Autoridade Reguladora de Energia Atómica.

##### Despacho n.º 279/12:

Constitui a Comissão de Gestão do Fundo Permanente do Ministério da Energia e Águas — MINEA.

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Decreto Presidencial n.º 58/12

de 27 de Março

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que é conferida ao Presidente da República, pelas disposições conjugadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — de Defesa Nacional e das Forças Armadas, nos termos da alínea d) do artigo 122.º e do n.º 3 do artigo 125.º da Constituição da República de Angola:

Ouvido o Conselho de Segurança Nacional, determino:

É nomeado o Oficial General abaixo indicado:

O Brigadeiro (NIP 42 311 194) Daniel Raimundo Savihemba, para o cargo de Chefe do Estado Maior Regional da Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC).

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Março de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

## COMANDANTE-EM-CHEFE DAS FORÇAS ARMADAS ANGOLANAS

### Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 2/12

de 27 de Março

Usando da faculdade que é conferida ao Presidente da República, pelas disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — de Defesa Nacional e das Forças Armadas, da alínea d) do artigo 122.º e do n.º 4 do artigo 125.º da Constituição da República de Angola:

Ouvido o Conselho de Segurança Nacional, determino:

É Graduado o Oficial Superior abaixo indicado;

Ao grau militar de Brigadeiro:

O Coronel (NIP 42311194) Daniel Raimundo Savihemba, Chefe do Estado-Maior Regional Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC).

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Março de 2012.

O Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

## MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DA EDUCAÇÃO

### Decreto Executivo Conjunto n.º 99/12

de 27 de Março

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, que aprova as Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 5/02, de 1 de Fevereiro que define as condições e procedimentos de elaboração e gestão dos quadros de pessoal da Administração Pública:

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 19.º n.º 2 do Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/10, de 5 de Março, determina-se:

1.º — É criada a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Secundário denominada “Ngola Kiluanje” sita no Município da Cela/Sede, Província do Kwanza-Sul, com 22 salas de aulas, 3 turnos e capacidade para 2.640 alunos.

2.º — É aprovado o respectivo Quadro de Pessoal da escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo Conjunto, dele fazendo parte integrante.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Fevereiro de 2010.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito Baltazar de Sousa*.

### Modelo Para Criação /Legalização da Escola

#### I

#### Dados sobre a Escola

Município: Cela/Sede

Escola: Ngola Kiluanje

Nível de Ensino: 1.º Ciclo.

Classes que Lecciona: Iniciação à 7.ª, 8.ª e 9.ª Classes.

Zona Geográfica / Quadro Domiciliar (b) Rural.

N.º de Salas de Aula: 22, N.º de Turmas: 66, N.º de Turnos: 3.

N.º de Alunos / Sala: 40, Total de Alunos: 2.640.

#### Quadro de Pessoal

Necessidades de Pessoal	Categoria / Cargo (c)
1	Director
2	Sub Director
13	Coordenador